

# BOLETIM INFORMATIVO

SESI

Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo

ANO XVI - São Paulo, 15 de fevereiro de 1984



- \* Foram registradas na Secretaria do Sindicato duas chapas concorrentes à eleição suplementar que se realizará dia 16 de abril de 1984, para completar o quadro diretivo da entidade cuja composição foi elevada de seis para sete membros. Os candidatos ao cargo de diretor efetivo e respectivo suplente são os seguintes: chapa nº. 1 - Efetivo: Dirceu Werneck de Capistrano - Suplente: Osvalberto João Schacht - chapa nº. 2 - Efetivo: Carlos Barros de Moura - Suplente: Cláudio Afif Domingos.
- \* A Comissão Organizadora está ultimando os preparativos da VIII Assembléia Geral da Associação Pan-Americana de Fianças e Garantias que se realizará no Rio de Janeiro no período de 6 a 9 de maio do corrente ano. Esse importante acontecimento no âmbito das fianças e garantias conta com o apoio do Presidente João Figueiredo que foi convidado para instalar solenemente os trabalhos da VIII Assembléia Geral. O evento abrirá oportunidade para o mercado segurador brasileiro manter contato com seguradores internacionais e obter subsídios de interesse técnico e operacional no seguro de garantias.
- \* Os Ministros do Planejamento e da Fazenda fixaram para o mês de fevereiro de 1984, em 828,549 o coeficiente de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs e em 9,8% o acréscimo referente à correção monetária aplicável àqueles títulos. Em consequência o valor de cada ORTN no corrente mês é de Cr\$ 8.285,49 (ver Portaria Interministerial nº. 11/84, de 27 de janeiro de 1984 na seção Poder Executivo).
- \* A partir de 21 de fevereiro corrente e até 21 de março de 1984 estarão abertas as inscrições para o Curso de Seguro Incêndio promovido pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros-Funenseg. O Curso que será iniciado dia 9 de abril de 1984, constitui pré-requisito para o Curso de Inspeção de Risco do Ramo Incêndio e para o Curso de Regulação e Liquidação de Sinistros do Ramo Incêndio. Mais informações sobre o Curso estão na seção Ensino do Seguro.
- \* A Secretária do Conselho Nacional de Seguros Privados encaminhou ao Sindicato as alterações ocorridas em dispositivos das Normas Gerais e Técnicas para as Entidades Abertas de Previdência Privada, anexas à Resolução CNSP nº. 10/83 (Boletim Informativo nº. 378 do Sindicato). Na seção Sistema Nacional de Seguros divulgamos as retificações verificadas nas referidas Normas.

## NOTICIÁRIO - (1)

Informações Gerais

## SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (5)

FENASEG - Circulares nºs. 05, 06 e 07/84

## PODER EXECUTIVO - (2)

Secretaria de Planejamento - Gabinete do  
Ministro - Portaria Interministerial  
nº. 11/84, de 27 de janeiro de 1984

## SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS - (3)

CNSP - Resolução nº. 10/84 - Alterações

SUSEP - Circular nº. 004/84

## ENSINO DO SEGURO - (3)

Sociedade Brasileira de Ciências  
do Seguro - Circular nº. 03/84

## ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (3)

Sociedade Brasileira de Ciências  
do Seguro - Notícias da Sociedade

## PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1)

Diário Oficial da União - Sociedades  
Seguradoras e de Capitalização

## IMPRESSA - (8)

Reprodução de matéria sobre seguros

## DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (11)

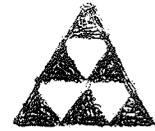
Resoluções de órgãos técnicos



- \* A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou ao Sindicato o cancelamento, a pedido, do registro dos seguintes Corretores de Seguros:-
  - HELENA MINAKO SASSAKI SATO, portadora da Carteira de Registro nº. C.05-442/83 (OF. DL/SP/Nº. 0111/84 - Proc. Susep nº. 005-00140/84);
  - NELSON CUSTÓDIO, portador da Carteira de Registro nº. C.05-287/82 (OF. DL/SP/Nº. 0126/84 - Proc. Susep nº. 005-00117/84).
  
- \* Atendendo pedido, foi concedida desfiliação do quadro associativo do Sindicato às empresas Capemi Seguradora S.A., sucursal de São Paulo, e Delfin Seguradora S.A., sediada neste Estado, a partir do corrente exercício.
  
- \* A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro comunica que já se acha a venda em sua sede, o Anuário de Seguros - 1983. Informa, ainda, a Sociedade que está aceitando pedidos e reformas de assinaturas da Revista de Seguros para o corrente ano.
  
- \* A Concórdia Companhia de Seguros, com sede em São Paulo, informa a instalação em seu escritório central, à Avenida Paulista, 1471 - 1º e 2º andares, do terminal de telex com o seguinte número (011) 36651 - SEGC - BR.
  
- \* Na forma de procedimentos anteriores, a Secretaria do Sindicato coloca à disposição de eventuais interessados currículos de profissionais da área de seguros, com as seguintes qualificações: - Desenhista projetista com ampla experiência profissional, podendo exercer sua atividade em qualquer localidade do país.
  - Securitário com especialidade no controle e colocação de apólice e notas de seguros em cobrança bancária.
  
- \* O mês de fevereiro corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:
  - CONCÓRDIA Companhia de Seguros
  - KYOEI DO BRASIL Companhia de Seguros
  - PARANÁ Companhia de Seguros Germano-Brasileira
  - REAL Seguradora S.A.
  - SUL BRASILEIRO Seguros Gerais S.A.



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
C. G. C. M. F. 33.623.893/0001-80

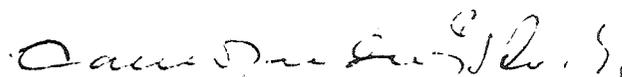


CIRCULAR  
FENASEG-05/83

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1984

Em atendimento ao ofício nº 002/304/83, de 04 de janeiro de 1984, anexo, solicitamos que além da resposta a Secretaria da Polícia Civil, seja também informada esta Federação.

Cordialmente,

  
Carlos Frederico P.G. Rocha  
Superintendente

1/98  
M.1-1/31  
M.2-1/11  
C.1/22  
840027  
CFPGR/IBRS/TR

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12.º PAV.  
TEL. 240-2299 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031  
TELEX - FNES (021)34505 - BR - RIO DE JANEIRO - RJ

.. / .



SERVIÇO PUBLICO ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES ESPECIAIS  
DIVISÃO DE INVESTIGAÇÕES

Ofício 00002 /304/83 Rio de Janeiro, 04/janeiro/84

Do: Diretor da Divisão de Investigações /D.I.E.

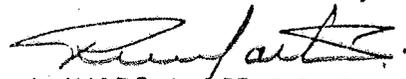
Ao: Ilm.º Sr. Presidente do I.R.B.

Ass: Informação (solicita)

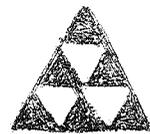
Ref: I.E. nº 047/83

Solicito a V.Sª., no interesse da Justiça, determine seja esta Divisão informada quantas apólices de seguro foram extraídas em nome de LUIZ CARLOS BAUNGORATZ, C.P.F. nº 341.965.287-91, I.F.P. RG nº 04.444.530-2, visto que há suspeitas de que verha aplicando golpes contra seguradoras.

Atenciosamente,

  
RONALDO C. LOPES MARTINS  
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES ESPECIAIS  
D.I.E.

mclb/RAIM



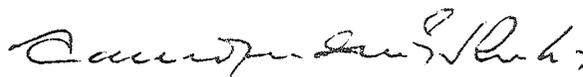
CIRCULAR  
FENASEG-06/83

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1984

Em anexo, ofício da Delegacia Seccional de Polícia/Norte - Polícia Civil de São Paulo - a quem, no caso afirmativo, pedimos responder.

Apreciaríamos, também, se remetessem para esta Federação, cópia da resposta à precitada correspondência.

Cordialmente

  
Carlos Frederico P.G. Rocha  
Superintendente

120259  
Anexo: conf.texto  
1/98  
M.1-1/31  
M.2-1/11  
C.1/22  
CFPGR/IBRS/TR

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12.º PAV.  
TEL. 240-2299 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031  
TELEX - FNES (021)34505 - BR - RIO DE JANEIRO - RJ

.. / .



POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA/NORTE

AV. CASA VERDE, 677-2º ANDAR=C.VERDE

CEP-02519

Of. nº 689/83

São Paulo, 23 de novembro de 1983

romão

Ref. :- I.P. nº 11/83

Ao

Ilustríssimo Senhor

Superintendente da "SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS"

Rua Dom José Gaspar nº 30

Capital

*Proc. 005-2967/83  
Di - 06.11.83*

Reiterando os dizeres do ofício nº 568/83, desta Delegacia, e visando dar a necessária divulgação às companhias seguradoras, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que esta Seccional instaurou inquérito policial para apurar regularmente a propriedade do veículo marca "Chevrolet", do tipo "Chevette-Hatche", ano 1980, cor bege, motor nº 9J1214E2, encontrado abandonado na área do 45º Distrito Policial.

Tem a finalidade a presente comunicação de localizar eventual seguradora que tenha pago o sinistro ao proprietário do mencionado veículo, cujas placas de identificação e numeração do chassis foram destacadas com propósitos não detados.

Devo esclarecer, outrossim, que dito automóvel se encontra apreendido legalmente, devendo ser reconhecido por quem de direito, exibida a documentação hábil.

No aguardo da pronta resposta sobre as providências tomadas e eventuais comunicações das companhias seguradoras, encaminho "xerox" do Edital publicado no jornal "O Estado de São Paulo", que versou sobre a ocorrência em pauta.

Renovo os protestos de estima e consideração.

O Delegado Seccional Norte,

Confere com o original

*Marcio Prudente Cruz*  
-Márcio Prudente Cruz-



CIRCULAR

FENASEG-07/84

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1984

SEMINÁRIO SOBRE RESSEGUROS E SEGURO MARÍTIMO DIRETO  
EM LONDRES.-

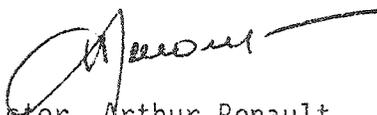
Há algum tempo, a Willis Faber vem promovendo, anualmente, dois seminários de aperfeiçoamento para profissionais que integrem os quadros de funcionários de seus clientes. Este ano, o convite foi endereçado ao IRB, que o estende ao mercado segurador.

Os dois cursos terão a duração de quatro semanas, iniciando-se a 30 de abril e 18 de junho, respectivamente. A tônica do primeiro será o resseguro e do segundo o seguro marítimo direto. A seguradora inglesa está oferecendo uma vaga, num desses cursos, a um securitário recomendado pelo IRB. Exige apenas que o candidato fale inglês razoavelmente e atue em seguros há três anos pelo menos.

Os cursos são inteiramente gratuitos, mas os alunos deverão arcar com suas despesas pessoais, i. e., hospedagem, transporte e refeições, excluído o almoço. Folhetos contendo detalhes sobre os dois seminários estão em fase de impressão e serão fornecidos assim que disponíveis.

Solicitamos às companhias de seguros interessadas encaminhar à FENASEG os nomes e respectivos currículos de seus eventuais candidatos, a fim de serem submetidos à direção do IRB.

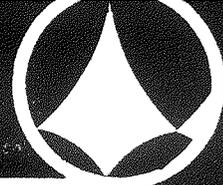
Atenciosamente,

  
Victor Arthur Renault  
Presidente

1/98  
M.1-1/31  
M.2-1/11  
C.1/22  
781279  
MV/TR

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12.º PAV.  
TEL. 240-2299 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20091  
TELEX - FNES (021)34505 - BR - RIO DE JANEIRO - RJ

BI-379



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL SEPLAN/MF Nº 11/84, DE 27 DE JANEIRO de 1984

OS MINISTROS DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DA FAZENDA, interinos, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis nºs. 4.357, de 16 de julho de 1964, e 6.423, de 17 de junho de 1977, RESOLVEM

Fixar, para o mês de fevereiro de 1984, em:

I) 828,549 (oitocentos e vinte e oito vírgula quinhentos e quarenta e nove) o coeficiente de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN;

II) 9,8% (nove vírgula oito por cento) o acréscimo referente à correção monetária aplicável às ORTN;

III) Cr\$ 8.285,49 (oito mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e nove centavos) o valor de cada ORTN.

JOSÉ FLÁVIO PÉCORÁ  
Ministro Chefe da Secretaria  
de Planejamento da Presidência  
da República, Interino

MAILSON FERREIRA DA NÓBREGA  
Ministro da Fazenda, Interino

#### EVOLUÇÃO MENSAL DO COEFICIENTE DAS OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL - ORTN

ANOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1964	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	1,000	1,000
1965	1,130	1,130	1,130	1,340	1,340	1,340	1,520	1,520	1,570	1,590	1,605	1,630
1966	1,660	1,705	1,730	1,760	1,828	1,909	1,987	2,043	2,101	2,161	2,218	2,269
1967	2,323	2,378	2,428	2,464	2,501	2,546	2,618	2,684	2,725	2,738	2,757	2,796
1968	2,848	2,898	2,940	2,983	3,039	3,120	3,209	3,281	3,341	3,388	3,439	3,495
1969	3,562	3,627	3,691	3,743	3,801	3,848	3,900	3,927	3,956	3,992	4,057	4,142
1970	4,235	4,330	4,417	4,467	4,508	4,550	4,620	4,661	4,705	4,761	4,851	4,954
1971	5,051	5,144	5,212	5,264	5,325	5,401	5,508	5,618	5,736	5,861	5,979	6,077
1972	6,152	6,226	6,309	6,381	6,466	6,575	6,693	6,789	6,846	6,895	6,961	7,007
1973	7,087	7,157	7,232	7,319	7,403	7,497	7,580	7,648	7,712	7,787	7,840	7,907
1974	8,062	8,147	8,269	8,373	8,510	8,691	8,980	9,375	9,822	10,190	10,410	10,541
1975	10,676	10,838	11,018	11,225	11,449	11,713	11,927	12,131	12,320	12,570	12,843	13,093
1976	13,334	13,590	13,894	14,224	14,583	15,017	15,460	15,855	16,297	16,833	17,440	17,968
1977	18,365	18,683	19,051	19,483	20,045	20,690	21,380	21,951	22,401	22,715	23,030	23,374
1978	23,832	24,335	24,899	25,541	26,287	27,088	27,904	28,758	29,557	30,329	31,049	31,844
1979	32,682	33,420	34,197	35,051	36,364	37,754	39,010	40,071	41,224	42,880	44,847	46,871
1980	48,783	50,833	52,714	54,664	56,686	58,613	60,489	62,425	64,423	66,356	68,479	70,670
1981	73,850	77,543	82,583	87,786	93,053	98,636	104,554	110,827	117,255	123,939	131,004	138,209
1982	145,396	152,666	160,299	168,314	177,571	187,337	197,641	209,499	224,164	239,855	256,645	273,327
1983	291,093	308,559	329,232	358,863	391,161	422,454	455,405	496,391	538,584	589,749	646,955	701,299
1984	754,598	828,549										

.. / .

EVOLUÇÃO DO COEFICIENTE DA ORTN  
 VARIAÇÕES MENSAL, TRIMESTRAL, ACUMULADA NO ANO E EM 12 MESES

PERÍODO	ORTN			
	Δ % MENSAL	Δ % TRIMESTRAL	Δ % ACUMULADA NO ANO	Δ % 12 MESES
1982 JAN	5,2	17,3	5,2	96,9
FEV	5,0		10,5	96,9
MAR	5,0		16,0	94,1
ABR	5,0	15,8	21,8	91,7
MAI	5,5		28,5	90,8
JUN	5,5		35,5	89,9
JUL	5,5	17,4	43,0	89,0
AGO	6,0		51,6	89,0
SET	7,0		62,2	91,2
OUT	7,0	21,4	73,5	93,5
NOV	7,0		85,7	95,9
DEZ	6,5		97,8	97,8
1983 JAN	6,5	21,4	6,5	100,2
FEV	6,0		12,9	102,1
MAR	6,7		20,5	105,4
ABR	9,0	23,3	31,3	113,2
MAI	9,0		43,1	120,3
JUN	8,0		54,6	125,5
JUL	7,8	26,9	66,6	130,4
AGO	9,0		81,6	136,9
SET	8,5		97,0	140,3
OUT	9,5	29,5	115,8	145,9
NOV	9,7		136,7	152,1
DEZ	8,4		156,6	156,6
1984 JAN	7,6	28,0	7,6	159,2
FEV	9,8		18,1	168,5

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 03.02.84



## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

#### RESOLUÇÃO CNSP Nº 10/83

Em vista de alterações ocorridas na letra "b" do sub-item 21.1.1 e o acréscimo do sub-item 21.1.2, bem como no item 108 das Normas Gerais e Técnicas para as Entidades Abertas de Previdência Privada e Seguradoras Autorizadas a operar Planos de Previdência Privada, republicamos, a seguir, as partes alteradas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados.

21.1.1 - Para os efeitos de cálculo do L.O. será utilizado o ativo líquido conforme segue:

a - no caso de seguradora, o ativo líquido corresponderá ao destaque de capital para as operações de previdência privada aberta.

b - no caso de EAPP com fins lucrativos, o ativo líquido será determinado na conformidade das normas existentes, com a mesma finalidade estabelecida para a sociedade seguradora do ramo vida.

21.1.2 - L.O. é o limite de operações, calculado de acordo com as normas vigentes para o cálculo dos limites operacionais e técnicos das seguradoras.

21.2 - No caso de EAPP sem fins lucrativos, será determinado um limite técnico para cada tipo de benefício respeitados os limites máximos a seguir:

108. As correções anuais de valores de benefícios e de contribuições não se enquadram nas exigências do item 107, precedente.

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 004 , DE 30 DE janeiro DE 1984

Aprova a atualização dos limites de importância segurada - Seguro de Valores Transportados em Carros-Fortes sob a Guarda de Portadores.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Proc. SUSEP nº 012669/73; resolve:

1 - Aprovar a alteração dos limites de importância segurada constantes do subitem 3.2, das disposições tarifárias especiais - Seguros de Valores Transportados em Carros-Fortes sob a Guarda de Portadores, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2 - Para importâncias seguradas que ultrapassem os limites máximos previstos ou o limite de resseguro automático, a concessão de cobertura dependerá de consulta prévia ao Instituto de Resseguros do Brasil.

3 - Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Circular SUSEP nº 14/82, de 28.04.82, e as demais disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira

ANEXO À CIRCULAR Nº 004 /84

### Veículos Classe A

Importância Segurada pela Cobertura I Até CR\$	Importância Segurada pela Cobertura II Até CR\$	Coefficientes
45.000.000,00	135.000.000,00	1,000
90.000.000,00	270.000.000,00	0,950
135.000.000,00	405.000.000,00	0,900
180.000.000,00	540.000.000,00	0,850
225.000.000,00	675.000.000,00	0,800
270.000.000,00	810.000.000,00	0,750
315.000.000,00	945.000.000,00	0,700
360.000.000,00	1.080.000.000,00	0,650
405.000.000,00	1.215.000.000,00	0,600
450.000.000,00	1.350.000.000,00	0,550

.../.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

CIRCULAR Nº 03/84

São Paulo, 26 de janeiro de 1.984.-

Ref.: XIIº CURSO DE SEGURO INCÊNDIO DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS

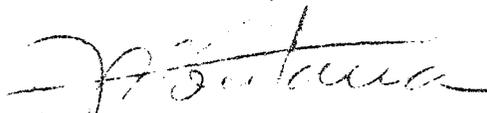
- 01 - Comunicamos aos interessados que esta Sociedade, em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, fará realizar nesta Capital de São Paulo o XIIº CURSO DE SEGURO INCÊNDIO.
- 02 - A finalidade básica do Curso é preparar pessoal especializado para prestação de serviços nas Sociedades Seguradoras, Corretoras de Seguros e Empresas Industriais e Comerciais, de modo objetivo e prático para o exercício das funções habituais e específicas da Carteira de Seguro - Incêndio.
- 03 - As inscrições serão processadas na sede da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, à Praça da Bandeira nº 40 - 17º andar - Conj. 17-H, - no período de 21 de fevereiro a 21 de março, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, e serão deferidas, na ordem de apresentação, aos candidatos que satisfaçam cumulativamente às seguintes exigências, no ato da inscrição:
- a) - Certificado de conclusão do Curso Básico de Seguros;
  - b) - Entrega de cópia autenticada de documento oficial de identidade;
  - c) - Entrega de 3 (três) fotos 3x4 cm, de frente, recentes;
  - d) - Pagamento da taxa de matrícula no valor de Cr\$. 52.500,00 (cincoenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

../.

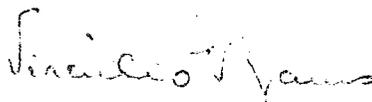
- 04 - É limitado basicamente a 40 (quarenta) o número de alunos a matricular neste curso em razão das instalações disponíveis e dos critérios pedagógicos aplicáveis. Se houver candidatos em número superior ao inicialmente planejado, poderá esta Sociedade, de comum acordo com a FUNENSEG, formar uma 2ª turma, em horário e local a serem designados.
- 05 - As aulas serão ministradas nas instalações cedidas pela FECAP - Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, situadas no Largo São Francisco nº 19, nesta Capital, no horário das 18,30 às 22:00 horas de 2ª a 6ª feira, a partir do dia 09 de abril de 1.984, com duração aproximada de 3 meses.
- 06 - Releva salientar que, pela nova sistemática de ensino de seguros no País, este curso é considerado como pré-requisito para o "Curso de Inspeção de Risco do Ramo Incêndio" e para o "Curso de Regulação e Liquidação de Sinistros do Ramo Incêndio".
- 07 - O quadro de matérias e carga horária (Quadro I), em anexo, explicita o Currículo do Curso.
- 08 - Lembramos que a Lei nº 6297, de 15.12.75, e os Decretos nºs 77463 e 86652, de 20.04.76 e 26.11.81, respectivamente, concedem benefícios fiscais às empresas em geral, relativamente a programas de treinamentos e aperfeiçoamento de seu pessoal, em função do que a FUNENSEG está habilitada, através do credenciamento nº 087, do C.F.M.O., a proporcionar, às Empresas que se valem de seus serviços de natureza educacional, o respaldo nela previsto para que as partes interessadas possam usufruir das vantagens que assim lhes foram facultadas.
- 09 - Outras informações poderão ser prestadas no local da inscrição ou pelo telefone: 259-3762.

Atenciosamente,

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO



José Francisco do Miranda Fontana  
- Presidente -



Virgílio Carlos de Oliveira Ramos  
- Secretário -

alb.-

.. / .

" SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO "

em convênio com a

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - "FUNENSEG"

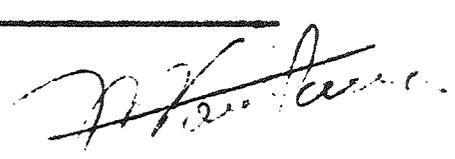
CENTRO DE ENSINO

" XII CURSO DE SEGURO INCÊNDIO "

SÃO PAULO - SP -

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS E CARGA HORÁRIA

MATÉRIAS PROGRAMADAS	CARGA HORÁRIA		FALTAS PERMITIDAS
	AULAS	PROVAS	
I - Direito e Legislação de Seguro do Ramo Incêndio	15	01	03
II - Seguro Incêndio	52	03	11
III - Fundamentos da Regulação e Liquidação de Sinistros Incêndio	16	01	03
IV - Noções sobre a Inspeção de Risco Incêndio	08	01	02
V - Resseguro Incêndio	16	01	04
T O T A L	107	07	



alb.-

Veículos Classe B

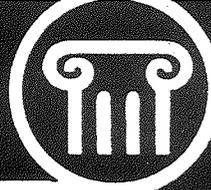
Importância Segurada pela Cobertura I Até CR\$	Importância Segurada pela Cobertura II Até CR\$	Coefficientes
45.000.000,00	135.000.000,00	1,000
90.000.000,00	270.000.000,00	0,950
135.000.000,00	405.000.000,00	0,900
180.000.000,00	540.000.000,00	0,850
225.000.000,00	675.000.000,00	0,800
270.000.000,00	810.000.000,00	0,750
315.000.000,00	945.000.000,00	0,700
—	1.080.000.000,00	0,650
—	1.215.000.000,00	0,600
—	1.350.000.000,00	0,550

Veículos Classe C

Importância Segurada pela Cobertura I Até CR\$	Importância Segurada pela Cobertura II Até CR\$	Coefficientes
45.000.000,00	135.000.000,00	1,000
90.000.000,00	270.000.000,00	0,950
135.000.000,00	405.000.000,00	0,900
180.000.000,00	540.000.000,00	0,850
—	675.000.000,00	0,800
—	810.000.000,00	0,750
—	945.000.000,00	0,700
—	1.080.000.000,00	0,650
—	1.215.000.000,00	0,600
—	1.350.000.000,00	0,550

(Of. nº 16/84)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 06.02.84



**SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO**

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-M - FONE: 259-3762

BOLETIM Nº 03/84

São Paulo, 10 de fevereiro de 1984

## NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

I. PAINEL DE DEBATES SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA - Dentro do ciclo comemorativo do 30º Aniversário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro denominado "Panorama do Seguro Brasileiro na Década de 80" foi organizado um Painel de Debates sobre Previdência Privada, sob a coordenação do Dr. Manuel Sebastião Soares Póvoas. Referido Painel será realizado no próximo dia 27 de fevereiro, 2ª feira, às 15:30 horas, no Auditório do Instituto de Resseguros do Brasil - à Rua Manoel da Nóbrega, 1280, 4º andar - e abrangerá os seguintes temas: 1. "Perspectiva da Previdência Privada a Curto Prazo"

Expositor: Dr. Manuel Sebastião Soares Póvoas

2. "A Comercialização da Previdência Privada"

Expositor: Dr. Newton Molina

3. "Aspectos Fiscais e Políticos de Investimentos na Previdência Privada"

Expositor: Dr. Jorge Gabriel João Mellinger

4. "A Previdência Privada e a Conjuntura Atual"

Expositor: Dr. Eduardo Carvalho

5. "Problemas Técnicos e Atuariais criados pela Legislação da Previdência Privada"

Expositor: Dr. João José de Souza Mendes

.../.

- II. Curso para Habilitação de Corretores Seguros - São Paulo  
Teve início no dia 06 de fevereiro último mais um Curso para Habilitação de Corretores de Seguros na Capital. Os cento e oitenta - alunos matriculados foram divididos em quatro turmas, sendo que, as duas primeiras tiveram início efetivo das aulas no dia 07 de fevereiro e as outras duas terão início no dia 13 de fevereiro próximo
- III. Curso de Seguro Incêndio da FUNENSEG - Estarão abertas , no período de 21 de fevereiro à 21 de março próximo, as inscrições para o Curso de Seguro Incêndio realizado por esta Sociedade, em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG. Com duração aproximada de 03 meses, o referido Curso terá início no dia 09 de abril de 1984, e será considerado como pré-requisito para o Curso de Inspeção de Risco do Ramo Incêndio e para o Curso de Regulação e Liquidação de Sinistros do Ramo Incêndio.
- IV. Curso Básico de Seguros - Teve início no dia 07 de fevereiro passado a primeira turma do Curso em referência. A segunda turma , já formada, terá início no dia 12 de março próximo, e a Sociedade continua aceitando inscrições para a formação de uma terceira turma , com data de início ainda a ser designada.
- V. Curso para Habilitação de Corretores de Seguros - Santos- Foi dado início, no dia 26 de janeiro último, ao Curso para Habilitação de Corretores de Seguros na cidade de Santos, com cinquenta alunos matriculados. Com duração aproximada de seis meses e meio, o Curso

.../.

será ministrado em vinte e seis fins de semana, contando com a abnegada colaboração dos professores desta Sociedade que muito contribuem para promover o ensino do Seguro no Brasil.

VI. Curso para Habilitação de Corretores de Seguros - Bauru - Iniciado em 12 de agosto de 1983 e desenvolvido durante vinte e seis fins de semana, encerra-se no próximo dia 11 de fevereiro o Curso em referência, com aula sobre "Ética Profissional", que será proferida pelo Presidente da Sociedade, Dr. José Francisco de Miranda Fontana. Concluem o Curso 48 alunos dos 52 inicialmente matriculados. Frequentaram este Curso alunos de treze diferentes cidades da região.

VII. "Course in International Marine Law and Marine Insurance"

A Academia Naval da Noruega convida os especialistas em Direito Marítimo e Seguro Marítimo a participarem do Curso em referência. Com duração aproximada de dois meses, o Curso terá início no próximo dia 26 de março, em Oslo - Noruega.

Informações e reservas pelo TELEX 71363 NORED N

VIII. Curso Preparatório de Comissário de Avarias - Iniciado 18 de outubro de 1983, encerra-se no próximo dia 28 de fevereiro o Curso Preparatório de Comissários de Avarias, com aula sobre "Ética Profissional". Concluem o Curso vinte e sete alunos dos vinte e oito inicialmente matriculados.



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## Ineditoriais

### Sul América — Companhia Nacional de Seguros

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO  
C.G.C.-INSCRIÇÃO Nº 33.041.062/0001-09

Realizar-se-á no dia 10 de fevereiro de 1984, com início às 9:00 horas, na sede da "Sul América Companhia Nacional de Seguros", sita à Av. Paulista, Nº 2.000-159 andar - São Paulo - Capital, a 381ª sessão de sorteios, na qual, serão sorteados os lucros referentes à apólice de seguros de vida em grupo número 2271, que a Barber Greene do Brasil Indústria e Comércio S/A. mantém com a "Sul América Companhia Nacional de Seguros", nos termos da cláusula de participação nos lucros, ficando convidados a assistir a esse ato os representantes da aludida empresa e os seguros dos da respectiva apólice. (Ass.) Henrique Bernardino - Diretor.

(Nº 15.791 de 27-01-84 - Cr\$ 12.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 30.01.84

### Brasil Cia. de Seguros Gerais

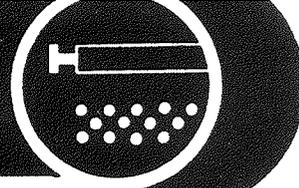
CGC/MF nº 61.573.796/0001-66

#### CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 461,00 e protocolada sob nº 27.451, aos 20 de dezembro de 1.983, que a sociedade "BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS" com sede nesta Capital-SP, na R. Luiz Coelho, nº 26, arquivou nesta Repartição sob nº 129.804, em sessão de 12 de dezembro de 1.983, a Folha do Diário Oficial da União, edição de 2 de dezembro de 1.983, que publicou, respectivamente a Portaria SUSEP nº 230 de 28 de novembro de 1.983, que aprovou a alteração introduzida no Artigo 5º do Estatuto, relativa ao aumento de seu Capital Social de Cr\$ 5.000.000.000,00 para Cr\$ 9.000.000.000,00; - do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26 de Dezembro de 1.983. Eu, Carlos Paccelli Bigliatti, escrivão, datilografei, conferi e assino: Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe Substituta da Seção de Certidoes, a subscrevo: Visto, Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 15.797 de 30-01-84 - Cr\$ 15.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 31.01.84



## Inversão de tendência

Luiz Mendonça

O seguro social foi concebido e criado para o amparo de trabalhadores de menor nível de renda, carentes de condições econômicas para o custeio de um sistema autônomo de proteção financeira contra eventos como a doença, a invalidez, a velhice e morte.

O seguro social surgiu, portanto, como fórmula para corrigir tal carência econômica, através da suplementação de recursos aportados por terceiros: o empregador e o Estado. A essa obrigação contributória de terceiros foi dado inclusive o fundamento jurídico da paz social, que a eles e todos beneficia.

Exatamente por estar atrelado ao objetivo primordial de proteger os economicamente mais fracos, o seguro social desde a sua origem teve que subordinar-se à limitação lógica de recuar o horizonte dos seus planos de benefícios às necessidades dos trabalhadores menos aquinhoados na distribuição da renda nacional. Não é fácil nem talvez viável precisar limites dessa natureza, necessariamente resultantes de consenso social.

No Brasil, durante muito, vigorou como limite do raio de ação da previdência social o teto de 10 salários mínimos, como base de cálculo tanto para a contribuição quanto para os benefícios do segurado. Posteriormente esse teto foi elevado para 20 salários mínimos, não se sabe se por obra e graça do possível fenômeno de uma substancial mudança na estrutura de distribuição de renda do País. Em todo caso, essa é uma boa fonte para a pesquisa das causas do déficit do sistema previdenciário.

Da indispensável existência de um limite no raio de ação da previdência social, resulta lógico que os trabalhadores com renda acima desse limite precisam buscar, fora desse esquema oficial e obrigatório, um sistema particular e facultativo de complementação das suas neces-

sidades de segurança financeira, não cobertas pelo seguro social. Essa busca gerou, no mercado privado de previdência complementar, uma procura continuamente ascensional de planos de complementação de aposentadoria e de coberturas de seguro-saúde.

Entretanto, em vez de estímulos a essa procura (cujo atendimento é igualmente importante para a paz social), recentemente o que tem ocorrido é a convergência de medidas que têm o efeito de contê-la e até fazê-la regredir.

Uma nova teoria, por exemplo, acaba de surgir entre nós em matéria de previdência social. Uma teoria em divórcio com as bases atuárias e com os fundamentos jurídicos do seguro social obrigatório: os trabalhadores de maior nível de renda devem ser onerados por contribuições, não em equilíbrio com os planos de benefícios, mas acrescidas de um adicional destinado a subsidiar os trabalhadores de menor renda. Das contribuições serem hoje diferenciadas, uns pagando oito, outros pagando dez por cento do salário de contribuição, mas todos igualmente tendo a seu dispor, por exemplo, o mesmo esquema de prestação de assistência médico-hospitalar. Essa igualdade, aliás, por último veio a ser quebrada com a decisão de que, a partir de certo nível de renda, o segurado da previdência social passará a pagar pelos serviços médicos.

A consequência de tudo isso é que, além da iniquidade de encargos contributórios atuarialmente desiguais, determinado segmento da massa de segurados da previdência social torna-se cada vez mais sacrificado. Tal segmento, recebendo cobertura parcial e cada vez menos da previdência social, desta recebe encargos financeiros que inibem crescentemente a obtenção de cobertura complementar no mercado privado de seguro-saúde e de complementação de aposentadoria. Um mercado, portanto, que tenderá a regredir, invertendo-se sua recente curva de crescimento.

JORNAL DO COMMERCIO

27.01.84

# Projeto de Cr\$ 10 bi cria registro único de veículos

O mercado segurador brasileiro vai colaborar com a implantação do Registro Nacional Único de Veículos (Renavam), um projeto há vários anos em estudos no Ministério da Justiça, mais especificamente no Departamento Nacional de Trânsito (Denatran). Esse sistema levará quatro anos para ser introduzido no País, cujo início se dará no transcorrer dos próximos meses. Seu custo total, estimado a preços de meados de 1983, é de Cr\$ 10 bilhões, onde as empresas de seguros participarão com parcelas anuais de Cr\$ 1 bilhão e 500 milhões, corrigidas de acordo com a variação das ORTNs.

A presença dos seguradores no projeto foi decidida em assembléia realizada semana passada no Sindicato das Empresas de Seguros Privados no Estado de

São Paulo, por recomendação da Fenaseg (Federação Nacional da classe). O presidente desse órgão, Victor Renault, explicou que o intuito do mercado de seguros ao entrar nessa empreitada é o de cooperar de fato com a criação do Renavam em todo território brasileiro. "Com isso o nosso setor — disse ele — mais uma vez, com discernimento e bom senso, resolveu, por unanimidade, aderir e participar de um projeto do Governo."

A idéia do registro único, segundo ele, já vem sendo fecundada e trabalhada há algum tempo no Denatran. E a cerca de 60 dias — prosseguiu — esse órgão nos procurou objetivando o nosso auxílio. Nesse espaço de tempo discutimos as formas de como isso poderia se dar e submetemos as conclusões à apreciação do mercado,

que agora as aprovou.

O registro único de veículos, esclareceu, equivalerá, a título de exemplo, ao de uma pessoa física. Assim, cada veículo, a partir do momento que sair da indústria, receberá um único documento valendo por toda a sua existência em qualquer parte do País. O presidente da Fenaseg acredita que esse processo dificultará a transferência de veículos roubados de um Estado para outro, eliminando o registro duplo. "O Renavam — garantiu Renault — certamente irá impedir que um mesmo veículo obtenha duas ou mais documentações em todo território nacional, como ocorre hoje com certa facilidade, além de constituir um eficaz instrumento de contenção da evasão de prêmios do seguro obrigatório de veículos (o DPVAT)."

JORNAL DO COMMERCIO

27.01.84

# Fenaseg contrária à estatização do DPVAT

A obrigatoriedade do seguro de danos pessoais causados por veículos (DPVAT) foi negociada na época que o seguro de acidentes do trabalho tornou-se exclusividade do INPS, em 1968. De lá até hoje, no entanto, vários boatos surgiram, para apreensão das seguradoras, sobre a estatização também desse ramo de seguro, que ocupa atualmente a quarta posição entre as carteiras operadas no País.

Agora, está em tramitação no Congresso um projeto de lei, que prevê a estatização do seguro obrigatório de veículos (DPVAT), por serem os atendimentos médicos efetuados pelo Inamps, «que não deve arcar só com as despesas mas também ter o direito de arrecadar os prêmios». A Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização já se pronunciou contrária ao projeto e muitos são os que duvidam de sua aprovação devido ao péssimo atendimento já dado pelo Inamps aos segurados de acidentes do trabalho. A estatização do DPVAT, que cobre até Cr\$... 242.982,00 de despesas médicas e indeniza em Cr\$ 1.219.912,00 os casos de morte ou invalidez permanente causados por acidentes no trânsito, segundo Clênio Belandi, da Bandeirantes Seguros, membro da comissão técnica de seguros de automóveis da Fenaseg, não é justificável, pois, o reembolso das despesas do Inamps com segurados assistidos em sua rede hospitalar ou nos hospitais conveniados está previsto para ocorrer dentro de trinta dias da apresentação das faturas e documentos pelos funcionários encarregados do órgão. No entanto, acrescentou, o que ocorre é que o Inamps não tem capacidade para agilizar as cobranças dentro do período previsto. Além disso,

existe atualmente a opção para o atendimento à pessoa física ou jurídica sem convênio com o Inamps. Nesses casos, explicou Belandi, o pagamento é feito à vítima ou a quem prestou a assistência mediante anuência por escrito, opção que não existiria em caso de estatização.

Apesar de todas as justificativas contrárias, porém, nada é tido como certo por alguns segmentos do mercado. Ainda mais com a informação recente de que o Registro Nacional de Veículos também cadastrará o DPVAT, número da apólice e código da companhia, visando colocar em dia a sua contratação por motoristas que não estão cumprindo tal obrigatoriedade. Para Clênio Belandi, no momento em que toda a carteira estiver cadastrada, para estatizar será preciso um só passo.

## SEGURO RESTRITIVO

Apesar de todos os reajustes feitos na nova tarifa do seguro de automóveis, que cobre os danos materiais ao casco e equipamentos, ele continua bastante restritivo e sem a flexibilidade desejada, salientou Clênio Belandi.

Na sua opinião, a atual generalização das taxas do seguro de automóveis não tem sentido com a estratificação existente entre os segurados, que têm modos diversos de utilizar o automóvel, o que implica numa diferença muito grande de riscos, taxados praticamente da mesma forma. Essa flexibilidade esperada pelos segurados mais prudentes ou que utilizam pouco o seu carro, por exemplo, segundo Belandi, implicará em maior trabalho para as companhias no momento da taxação do seguro, mas criará uma grande possibilidade de aumento do volume da carteira.

## PRÊMIO-REFERÊNCIA

O procedimento atual para se

chegar ao prêmio-referência, segundo Belandi, também acaba alijando da carteira os veículos com mais de três anos. Isso porque um dos componentes mais significativos para fixação do prêmio-referência é o preço FOB do veículo zero quilômetro. Belandi, por sua vez, defende a taxação direta em cima do valor do veículo segurado, sem que o custo de reparação, tenha peso idêntico. A existência de franquia obrigatória corrigiria, então, a distorção por não se levar em conta o custo da reparação, que é igual tanto para os veículos mais novos quanto para os mais velhos. Na Argentina, argumentou, a franquia é que é estabelecida sobre o valor FOB do veículo. Com esse critério, apenas sobre os veículos sinistrados é que ocorre a correção, não encarecendo o preço do seguro especificamente para os veículos mais velhos.

A ocorrência de perdas de veículos por ações de tumulto têm sido também muito frequente ultimamente, ressaltou Belandi. A inclusão da cobertura por tumulto na carteira de automóvel, segundo Belandi, também seria outra forma para atrair o segurado.

Clênio Belandi concorda, enfim, que o ramo de automóveis continua a precisar de uma revisão completa, visando a sua expansão. No entanto, na sua opinião, a possibilidade de oferta de melhores coberturas e taxas só «existe na medida em que se fizer sentir a necessidade de expansão do mercado», um tanto acomodado ultimamente com os altos rendimentos obtidos pela arrecadação dos seguros obrigatórios e daqueles contratados pelos órgãos do poder público federal. (LBW)

DIÁRIO DO COMÉRCIO

27.01.84

# Preso quando tentava aplicar golpe do seguro

Grças a rápida interferência de agentes da Delegacia Seccional de Guarulhos, o campineiro Luiz Antônio Massane, de 30 anos, não consumou um golpe que tinha tudo para ser perfeito e que resultaria na aplicação de um golpe de 2,8 milhões numa agência de seguros da cidade de Pedreiras.

Luiz havia adquirido uma cota de um consórcio para aquisição de uma moto CB-400 através da Prolink Veículos, em Indaiatuba. Após pagar cerca de 27 prestações, em novembro último, ele acabou sendo contemplado. O veículo saiu alienado em nome da empresa e Luiz Antônio, que já havia arquitetado um plano para ficar com a moto e ganhar um dinheiro extra, imediatamente fez um seguro total do veículo no valor de 2,8 milhões. No dia seguinte compareceu à Delegacia de Campinas e deu queixa afirmando que a moto havia sido roubada e escondeu o veículo na casa de Selma Aparecida Misse, sua ex-mulher. A empresa seguradora se comprometeu a pagar a moto depois de 30 dias do roubo, pois acreditava que nesse período ela pudesse ser recuperada.

## Documentação falsa

No final do ano, numa viagem a Santos, Luiz Antônio conheceu um grupo de rapazes que estava vendendo folhas de cédulas de identidade em branco, possivelmente roubadas de alguma delegacia, ao preço de 20 mil cruzeiros. Ai ele viu a chance de concluir seu plano. Imediatamente adquiriu uma cédula dos desconhecidos e preencheu com o nome de Rodolfo Soares. Para concluir seu plano ele foi até uma gráfica e mandou imprimir um talão de notas fiscais em nome de uma revendedora fictícia da cidade de Jundiaí.

## Golpe

Com a documentação falsa, Luiz Antônio preencheu a nota fiscal e veio

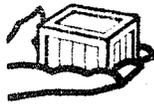


Luiz Antônio queria aplicar golpe de 2,8 milhões.

até Guarulhos, onde pretendia fazer o emplacamento da moto, a esta altura já com o número do chassis alterado. O despachante que recebeu a documentação achou estranho o fato dele morar em Pedreiras, comprar a moto em Jundiaí e querer fazer o licenciamento em Guarulhos por este motivo entrou em contato com Bechelli, chefe dos investigadores da Delegacia Seccional. Bechelli designou os agentes Miguel Galdino e Rabelo para averiguar o que estava acontecendo e eles acabaram por descobrir o plano elaborado por Luiz Antônio, que recebeu voz de prisão e foi encaminhado para aquela cidade por determinação do Seccional Sérgio Garcia dos Santos, onde vai responder processos por falsa comunicação de crime, falsidade ideológica e estelionato.

FOLHA METROPOLITANA

29.01.84



# Seguro de Transportes

LUIZ LACROIX LEIVAS

Prosseguindo nos comentários sobre as "Cláusulas Especiais para os Seguros de Importação", nos deteremos hoje naquela cujo teor foi talvez o mais discutido no "Painel de Debates" a que fizemos alusão.

Os próprios debatedores do IRB e da FENASEG presentes reconheceram, sob o fogo cruzado das questões levantadas, ter sido infeliz a redação dada à "Cláusula Especial de Vistoria para os Seguros de Importação" editada, originando os mal entendidos surgidos. Apesar de prometida na ocasião a reedição do documento devidamente corrigido, tal providência jamais se concretizou até esta data. No entanto, a continuidade da utilização prática da "Cláusula", sucedendo aos esclarecimentos escritos e verbais divulgados, sepultou as dúvidas.

Eis o trecho inicial da "Cláusula", responsável pela controvérsia principal das interpretações:

"1- A vistoria de que trata o item 15-Vistoria-das Condições Gerais da Apólice será obrigatoriamente realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do término da descarga do navio ou aeronave e antes de sua retirada do porto ou aeroporto, ainda que o destino final da viagem segurada seja outro que não o constante do conhecimento do embarque."

Ora, é sabido que em se tratando de mercadoria importada do Exterior, verificadas faltas e/ou avarias por ocasião da descarga do navio e/ou avião transportadores, qualquer vistoria somente poderá ser realizada pelas Autoridades Aduaneiras, únicas admitidas ao exame físico da carga indiciada, ainda não nacionalizada, fato que dá a tal vistoria o caráter de oficial, daí ser denominada Vistoria Oficial, ou melhor, Vistoria Aduaneira, devendo ser requerida às autoridades da Secretaria da Receita Federal.

A surpresa e preocupação que colheram todos os envolvidos habituais nas operações de desembaraço aduaneiro de mercadorias importadas deveram-se à sua convicção da impraticabilidade, naquela época, de ser requerida e realizada, obrigatoriamente, no curto espaço de cinco dias, uma vistoria oficial em volumes sinistrados.

Foi justificado então que a intenção da "Cláusula" era a de orientar os interessados no sentido de FORMALIZAR PROTESTO aos transportadores responsáveis por avarias à carga, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE CINCO DIAS, a fim de ser atendido o disposto no Artigo 756 do Código do Processo Civil, aliás mantido em vigor pelo Art. 1.218 do CPC-73, impedindo-se, ainda, a retirada dos volumes indiciados do recinto alfandegário, sem serem submetidos à necessária vistoria.

A falta do Protesto e/ou a retirada das mercadorias avariadas sem as referidas providências deixariam as seguradoras totalmente desprovidas de meios para exercer o seu direito de regresso contra os causadores dos danos indenizados por elas aos seus segurados. As tarifas aplicadas aos seguros de transportes de mercadorias levam em conta, na composição das respectivas taxas, a faculdade garantida às seguradoras de se ressarcir dos prejuízos indenizados contra os responsáveis pelos mesmos, salvo quando

decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A prévia dispensa desse direito de ressarcimento à Seguradora ou a sua obstaculização em utilizá-lo, por omissão de providências indispensáveis ao seu pleno exercício, fatalmente acarretaria uma significativa agravamento das taxas de seguro previstas. Por outro lado, sabendo-se de antemão livres de responsabilização, os encarregados do transporte de uma carga e seus prepostos não teriam o devido zelo em fazê-la chegar às mãos de seus destinatários, no perfeito estado com que lhes foram confiadas pelos embarcadores. Não seria justo, prudente e sensato que causadores de faltas e/ou danos permanecessem impunes, sem ser penalizados por prejuízos causados a outrem. Não é difícil imaginar-se o caos que se instalaria.

Essas são razões das normas de procedimento recomendadas pelas seguradoras e inseridas no Contrato de Seguro, através das Condições Gerais da Apólice e das respectivas Cláusulas, passíveis de serem cumpridas pelos segurados, seus representantes e/ou prepostos, quando da ocorrência dos sinistros. Não obstante a falta de clareza do texto da Cláusula em exame e da impraticabilidade de conter em seu espaço um minucioso roteiro do correto procedimento, pouco a pouco o mesmo foi sendo entendido e observado.

Assim, foram as seguradoras contratando os serviços de Comissários de Avarias nos portos, incumbidos não apenas de realizar e acompanhar vistorias, mas sobretudo com a função de exercer tarefas de assistência à carga e descarga dos meios de transporte.

Recebendo tempestivamente de suas contratantes cópias das averbações de seguro e das apólices referentes aos embarques segurados, os Comissários de Avarias, por ocasião da chegada dos respectivos navios, observam o estado dos volumes descarregados, na medida do possível, pois, pelas razões já expostas, acham-se proibidos de manipulá-los; examinam os registros dos armazéns portuários, contatam os despachantes, segurados e seguradoras e procuram um consenso para melhor solução dos problemas surgidos com a verificação de vestígios de danos e/ou violações dos volumes.

A formalização do Protesto aos transportadores é medida que indiscutivelmente se impõe seja logo recomendada aos segurados e/ou seus despachantes. A vistoria oficial, porém, nem sempre é aconselhável ser requerida. Em muitos casos, a reduzida extensão dos prejuízos constatada, certamente abaixo da franquia deduzível sobre o total do embarque, obrigatória, não compensaria a intransigência na convocação da vistoria, pois os prejuízos seriam agravados com o pagamento da armazenagem relativa aos dias excedentes em que a mercadoria ficasse retida, aguardando a vistoria e/ou com a agravamento dos danos, em consequência da demora na sua liberação.

Recomenda-se, nesses casos, a imediata busca de uma solução amistosa com o transportador, através da lavratura de um termo, pelo qual o mesmo admita o desembaraço dos volumes sinistrados, sem prejuízo do reconhecimento de sua responsabilidade, pela ex-

tensão das avarias a ser fixada em vistoria a ser realizada posteriormente no destino final, com a sua presença. Esse acordo pode ser de interesse para o transportador, uma vez que o mesmo, sendo responsabilizado em vistoria oficial, além da indenização dos prejuízos pelas avarias causadas, será ainda condenado ao pagamento dos tributos devidos à Receita, acrescidos da multa de 50% em alguns casos.

O acordo preconizado geralmente estabelece que a retirada da carga dos armazéns portuários e seu carregamento nos veículos de transporte para o destino final serão assistidos por representante do transportador, previamente avisado, para determinação de seu estado no ato, pois novas avarias daí em diante acontecidas, não serão de sua responsabilidade.

Quando da realização de Vistoria Oficial não dispensada pela seguradora, as despesas com Armazenagem, como anteriormente explicado, estarão a seu cargo. O segurado deve diligenciar, porém, pela sua mais breve requisição, pois o período de responsabilidade da seguradora mediará entre a data do requerimento de pedido da V. O. e a da assinatura do recebimento do Termo de Vistoria Aduaneira, pelas partes envolvidas, a partir da qual o Segurado deverá proceder à sua imediata retirada. Qualquer retardamento inicial ou final será de sua responsabilidade.

Merece atenção, também, o seguinte fato: mesmo que o destino final de uma mercadoria descarregada no porto seja outro, constante da apólice ou da averbação, com extensão da cobertura do seguro até esse destino final, verificando-se vestígios de avarias e/ou faltas por ocasião dessa descarga, imediata vistoria deverá ser requerida e realizada, antes da retirada dos armazéns alfandegários portuários, observadas as ponderações já feitas.

Considerações outras, sobre os itens remanescentes da "Cláusula Especial de Vistoria para Seguros de Importação", em estudo, ficarão pendentes para outra oportunidade.

## TOME NOTA

Em 28.12.83 — através da Carta-Circular DIRON-009/83 (TRANS-VI-008/83) — o Instituto de Resseguros do Brasil transmitiu ao Mercado Segurador cópia de Ofício recebido da Coordenadoria do Sistema de Tributação do Ministério da Fazenda, expressando a posição oficial daquele órgão, em atenção à consulta formulada pelo IRB à Secretaria da Receita Federal. O assunto é relevante e prende-se à interpretação que vem sendo adotada, já há tempos, por alguns magistrados, da Instrução Normativa SRF nº 12/76, da Receita Federal, em ações de ressarcimento por faltas de mercadorias a granel.

A matéria merecerá oportunos comentários de nossa parte, face à sua inquestionável importância.

\* Luiz Lacroix Leivas é técnico de seguros Transportes, ex-Diretor das Seguradoras "Finasa" e "Universal", ex-membro da Comissão de Seguros Transportes, Cascos e RCTR-C do Sindicato das Empresas de Seguros do Estado de São Paulo e associado da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e da Associação Paulista de Técnicos de Seguro.

O ESTADO DE S. PAULO

31.01.84

# Cada terra com seu uso

Luiz Mendonça

Na Hungria, a atividade seguradora é naturalmente monopolizada. Quem exerce esse monopólio é a empresa "Allami Biztosító", de Budapeste.

Lá, como no mundo inteiro (ressalvadas algumas poucas exceções), também é legalmente obrigatório o seguro de responsabilidade civil de proprietários de veículos. Até aí, nada de novo. O que o sistema húngaro tem de inovação é um esquema operacional "sui generis".

Explicando o funcionamento desse esquema, apareceu na revista italiana "Assicurazioni" artigo de autoria do sr. Karoly Bard, diretor geral da seguradora húngara (a "Allami Biztosító"). O seguro não é apenas obrigatório, mas também automático: tem início simultâneo com o ato de registro público do veículo, quando então se expede a sua Carta de Circulação. Dessa maneira, não há escapatória para os que pretendam infringir o preceito da obrigatoriedade do seguro: toda a frota de veículos fica inevitavelmente segurada, indo nessa afirmativa a óbvia presunção de que na Hungria nenhum veículo consegue circular sem estar registrado.

Mas a seguradora "Allami Biztosító", dada a sua posição monopolística, conseguiu ir mais longe. Em vez de dar-se o trabalho de cobrar de cada segurado o prêmio do respectivo seguro, livrou-se dessa vastíssima mão-de-obra. Nenhum segurado paga nada na contratação ou nas renovações dos seguros. Por todos paga o Estado, provendo a caixa da seguradora com os recursos necessários isto é, com os prêmios devidos pelos segurados.

Perguntará o leitor: o seguro é gratuito para o proprietário de veículo? A resposta é um redondo não. Quando ocorre o acidente a seguradora indeniza os danos a quem de direito e vai em cima do proprietário do veículo, recuperando a indenização para entregá-la ao Estado, que por essa forma se reembolsa dos prêmios pagos. Em última análise, tudo se passa como se não houvesse seguro pois na realidade o pretense "segurado" não tem cobertura alguma: não paga prêmio, mas indenização.

Seguro é justo o oposto disso. O segurado paga prêmio, protegendo-se contra a eventualidade de sofrer prejuízo acima da sua capacidade ou da sua conveniência financeira. Um prejuízo que ele sempre espera ser muitas vezes maior que o valor do prêmio, porque a natureza do risco impõe essa expectativa. No sistema húngaro, o "segurado" assume é mesmo o prejuízo, seja qual for o montante, reembolsando a seguradora de tudo quanto ela tenha indenizado à vítima.

Entim, lá as coisas podem ser bem diferentes — e mesmo assim até darem certo Cada terra com seu uso.

Na Hungria, o que se chama impropriamente de seguro obrigatório de automóveis é um mecanismo através do qual o Estado antecipa recursos ("prêmios") para que a seguradora monopolista indenize às vítimas. Paga a indenização, dela a seguradora obtém do "segurado" (proprietário do veículo) o correspondente reembolso, fazendo com que assim os recursos retornem à origem (o Estado).

JORNAL DO COMMERCIO

03.02.84

# SÍNTESE DO NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

Diário do Comércio - 20/01/84 - COBERTURA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS - Será garantida indenização às mercadorias avariadas por danos decorrentes da movimentação ou remanejamento dentro da fábrica, de matérias-primas e produtos acabados, com a contratação do seguro de Transporte Interno de Mercadorias, que dá cobertura a prejuízos de movimentação interna e operações de carga e descarga. Quando ocorrer algum prejuízo com os tipos de transportes garantidos, o proprietário das mercadorias deverá verificar se tais perdas são superiores ao valor das franquias estipuladas. Caso o seguro seja acionado, deverá proceder da seguinte maneira: não tocar nas mercadorias avariadas; avisar imediatamente seu corretor ou a seguradora; elaborar relação dos prejuízos ou orçamento de conserto. Com esses procedimentos, a seguradora deverá providenciar o pagamento dos prejuízos dentro de aproximadamente trinta dias.

Diário do Comércio - 27/01/84 - TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - As "cargas perigosas" têm seu transporte regulado atualmente pelo Decreto nº. 88.821, de 6 de outubro de 1983. O embarcador deverá certificar-se das perfeitas condições do veículo, bem como orientar o pessoal envolvido sobre a segurança nos locais de carregamento ou descarregamento. Para que o veículo possa transportar, com o menor risco possível, esses produtos perigosos, deverão ser observados os seguintes itens: certificado de inspeção, válvula de fechamento rápido, manômetro com bloqueio, engates, válvula de segurança, corta-chamas, sinalização do tanque, alavanca do pé de apoio e suportes, estepe, extintores de pó químico, tacôgrafo, luvas de PVC, protetor facial, capacete, roupas de PVC, etc. Após o carregamento, deve-se fechar com juntas o bocal do tanque, lavá-lo e lacrá-lo. É recomendável que o transportador contrate, por conta do embarcador, o Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo (RC-F), que garante indenizações a terceiros por danos causados pela carga transportada sem franquia.

Jornal do Commercio - 27/01/84 - CORRETOR É BEM-VINDO À FUNDAÇÃO - O presidente da Fundação Escola Nacional de Seguros, Carlos Frederico Lopes da Motta, considera um fato extraordinariamente positivo a assinatura da escritura que permitiu a entrada da Federação Nacional dos Corretores de Seguros e de Capitalização (Fenacor) como instituidora da Funenseg, com assento no seu conselho diretor. Com isso, os corretores de seguros passarão a colaborar com a programação de ensino da Fundação, bem como na sua execução. Segundo Lopes da Motta, os corretores precisam participar de outros cursos, de ramos diferentes de seguros, depois de concluído o curso básico. A idéia poderá agora ser mais facilmente desenvolvida, com a presença da Fenacor na diretoria da Fundação.

## Câmbio

O Banco Central do Brasil cotou, ontem, o dólar norte-americano a Cr\$ 1.110,00 para compra e a Cr\$ 1.116,00 para venda. No Mercado Livre, que se manteve tranqüilo e muito oferecido, o dólar caiu e foi negociado entre Cr\$ 1.300,00 e Cr\$ 1.310,00 para compra e a Cr\$ 1.330,00 para venda.



## Câmbio

COTAÇÕES DO DIA 13/02/84 EM RELAÇÃO AO CRUZEIRO:

Países	Moedas	(1)		(2)		(3)	
		Compra	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	Dólar	1.110,00	1.116,00	1.110,000	1.116,000	1.112,00	1.112,30
Argentina	Peso					40.58800	40.59895
Bolívia	Peso					2.22400	2.22460
Equador	Sucres					12.56560	12.56899
Paraguai	Guarani					7.11680	7.11872
Peru	Sol					0.44480	0.44492
Uruguai	Peso					23.90800	23.91445
Venezuela	Bolivar					87.51440	87.53801
México	Peso					N/C	
Inglaterra	Libra	1.56410	1.595,77	1.560,220	1.591,860	1.578,26000	1.577,79755
Alemanha	Marco	402,96	411,14	401,210	409,210	406,13587	406,39386
Suíça	Franco	494,08	504,20	493,600	503,470	474,09934	474,42952
Suécia	Coroa	135,89	138,42	135,370	148,490	N C	
França	Franco	130,91	133,56	130,400	132,970	132,01163	132,09429
Bélgica	Franco	19,642	20,000	19,626	19,955	19,83235	19,85187
Itália	Lira	0,65379	0,66699	0,652	0,665	0,65965	0,66022
Holanda	Florin	357,51	364,63	355,750	362,330	360,24362	360,45758
Dinamarca	Coroa	110,48	112,52	109,710	112,230	111,45076	111,53673
Japão	Iene	4,7335	4,7957	4,701	4,795	4,74200	4,74531
Austria	Xelim	57,249	58,283	56,952	58,004	57,63398	57,66948
Canadá	Dólar	885,32	900,80	884,740	900,940	892,09787	892,55336
Noruega	Coroa	141,70	144,34	141,560	144,190	143,06851	143,19923
Espanha	Peseta	7,0487	7,1778	7,049	7,180	N/C	
Portugal	Escudo	8,0214	8,1866	8,004	8,187	N/C	
África do Sul	Rand					887,93200	889,84000
Filipinas	Peso					78,06240	78,08346
Kwait	Dinar					3,785,58160	3,787,82642
Nova Zelândia	Dólar					726,69200	728,00035
Austrália	Dólar	1,027,50	1,045,84	1,026,410	1,044,130	1,034,82720	1,035,66253
Paquistão	Rúpia					82,06560	82,08774
Hong Kong	Cents					142,78080	142,93055
Finlândia	Markka					190,04080	190,09207
Índia	Rúpia					103,08240	103,22144
Dólar Convênio	Dólar					1,110,00	1,116,00

Dólar Repasse — Cr\$ 1.112,00. Dólar Cobertura — Cr\$ 1.114,00.

Fontes: (1) — Banco Central do Brasil — abertura.

(2) — Agência Estado — Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade, ou importância de cada operação. Normalmente, os preços estabelecidos pelos bancos e corretores não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

(3) — Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S/A — Fechamento em Nova York.

## DIÁRIO DO COMÉRCIO

14.02.84



## COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

### DESCONTOS POR EXTINTORES

#### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- |   |   |
|---|---|
| <p>- REFRIGERAÇÃO GELUX S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA - Rua Aguapeí nºs. 270/300 - ARAÇATUBA - S.P.</p> <p>D T S - 0325/84 - 20.01.84</p>       | <p>- O. ALMEIDA &amp; COMPANHIA LTDA. - Avenida Alcantara Machado nº. 1053 - SÃO PAULO - S.P.</p> <p>D T S - 0333/84 - 20.01.84</p>                                 |
| <p>- PETROCOQUE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Rodovia SP-55 - Km. 57,880 - CUBATÃO - S.P.</p> <p>D T S - 0326/84 - 20.01.84</p>               | <p>- GRADIENTE ELETRÔNICA LTDA. - Rua João Alfredo, 207 - SÃO PAULO - S.P.</p> <p>D T S - 0334/84 - 20.01.84</p>  |
| <p>- IND. DE TAPETES BEMA LTDA. - Rua Antonio Gomes, 614 - SÃO PAULO - S.P.</p> <p>D T S - 0327/84 - 20.01.84</p>                           | <p>- COPPERICO BIMETÁLICOS LTDA. - Av. Marginal do Córrego de Popuca, 300 - Cumbica - GUARULHOS - S.P.</p> <p>D T S - 0335/84 - 20.01.84</p>                        |
| <p>- MÓVEIS PRADO LTDA. - Rua Rodrigues Alves nºs. 18-09 e 18-13 - MIRASSOL - S.P.</p> <p>D T S - 0328/84 - 20.01.84</p>                    | <p>- BRASILANA PRODUTOS TEXTÉIS S.A. - Av. Brasil, 1230 - POÁ - S.P.</p> <p>D T S - 0336/84 - 20.01.84</p>  |
| <p>- DIBRAPE DIESEL ELÉTRICA LTDA. - Avenida Francisco Junqueira nº. 240 - RIBEIRÃO PRÊTO - S.P.</p> <p>D T S - 0329/84 - 20.01.84</p>      | <p>- COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS - HOTEL TAMBAÚ - Av. Almirante Tamandaré, 229 - JOÃO PESSOA - PB</p> <p>D T S - 0337/84 - 20.01.84</p>                            |
| <p>- BENEFICIAMENTO DE TECIDOS ANHAIA LTDA. - Rua Silvério Augusto Tavares, 20 - CAJAMAR - S.P.</p> <p>D T S - 0330/84 - 20.01.84</p>       | <p>- INDÚSTRIA PANELETRÔNICA BRASILEIRA LTDA. - Avenida Governador João Quadros, Esquina com Rua Doze, 1427 - CRUZEIRO - S.P.</p> <p>D T S - 0338/84 - 20.01.84</p> |
| <p>- LIMPLASTIC - IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA. - Rua Primavera nºs. 29, 45/47 e 59 - DIADEMA - S.P.</p> <p>D T S - 0331/84 - 20.01.84</p> | <p>- STEELDRUM S.A. - EMBALAGENS INDUSTRIAIS - Av. Marginal Córrego do Popuca, 550 - GUARULHOS - S.P.</p> <p>D T S - 0339/84 - 20.01.84</p>                         |
| <p>- MICRO MÓVEIS LTDA. - Rua Conselheiro Moreira de Barros, 4344 - Lauzane - SÃO PAULO - S.P.</p> <p>D T S - 0332/84 - 20.01.84</p>        | <p>- GÁVEA INDÚSTRIA MANUFATUREIRA DE PLÁSTICOS LTDA. - Rua Miguel Nelson Bechara, 410 - SÃO PAULO - S.P.</p> <p>D T S - 0340/84 - 20.01.84</p>                     |

.. / .

- USINA DA BARRA S.A. - AÇÚCAR E  
ÁLCOOL - Fazenda Pau D'Alho -  
BARRA BONITA - S.P.  
D T S - 0341/84 - 20.01.84
- DEPINUS INDUSTRIAL LTDA. - SP-  
270 - Via Raposo Tavares - Km.  
160,5 - ITAPETININGA - S.P.  
D T S - 0342/84 - 20.01.84
- QUAKER PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
LTDA. - Rua Leopoldo Froes nº.  
86 - PORTO ALEGRE - RS  
D T S - 0359/84 - 26.01.84
- DUMAFER INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS  
LTDA. - Rua Terezina nºs. 144 e  
170 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0366/84 - 27.01.84
- HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FAR  
MACÊUTICA S.A. - Rua Quatã nº.  
201 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0371/84 - 27.01.84
- OMI-ZILLO LORENZETTI S.A. INDÚS  
TRIA TEXTIL - Avenida Osaka nº.  
85 - LENÇÓIS PAULISTA - S.P.  
D T S - 0372/84 - 27.01.84
- CONFECÇÕES CAMELO S.A. - Rua Gua  
ranésia, 1418 e Rua da Gávea nºs.  
697/765 - Vila Maria-SÃO PAULO-S.P.  
D T S - 0373/84 - 27.01.84
- INDS. GESSY LEVER LTDA. - Av.  
Independência, 6655 - VINHEDO-S.P.  
D T S - 0374/84 - 27.01.84
- MEDIDORES SCHLUMBERGER S.A.-Rua  
Major Paladino, 790 - SÃO PAULO-S.P.  
D T S - 0375/84 - 27.01.84
- COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL -  
Rua Humaitá, 2317 - JAÚ - S.P.  
D T S - 0376/84 - 27.01.84
- TEKA-TECELAGEM KUEHNRIICH S.A. -  
Rodovia SP-332 - Km. 153 -  
ARTUR NOGUEIRA - S.P.  
D T S - 0377/84 - 27.01.84
- MASONEILAN VÁLVULAS EQUIPAMENTOS  
LTDA. - Estrada Particular - Rio  
Comprido, s/nº. - JACAREÍ - S.P.  
D T S - 0378/84 - 27.01.84
- INYLBRA S.A. TAPETES E VELUDOS-  
Rua Projetada, 165 - DIADEMA-S.P.  
D T S - 0379/84 - 27.01.84
- COMPANHIA INDL. E MERCANTIL DE  
ARTEFATOS DE FERRO "CIMAF" - Av.  
Marechal Rondon, 1215-OSASCO - S.P.  
D T S - 0380/84 - 27.01.84
- GRADIENTE DA AMAZÔNIA S.A. (GRA  
MASA II) - Avenida Buriti, 3000  
Distrito Industrial - MANAUS-AM  
D T S - 0381/84 - 27.01.84
- INDS. GESSY LEVER LTDA.-Rua San  
ta Cruz, s/nº. - VINHEDO - S.P.  
D T S - 0382/84 - 27.01.84
- BRASIMAC S.A. - ELETRODOMÉSTICOS  
Rua Cinco, 1034 - RIO CLARO-S.P.  
D T S - 0383/84 - 27.01.84
- AEG TELEFUNKEN SISTEMAS INDUS  
TRIAIS LTDA. - Rua Ptolomeu nºs.  
290, 318 e 344 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0384/84 - 27.01.84
- NAGY-TEX TECELAGEM LTDA. - Rua  
Marques de Lajes nº. 1811 -  
SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0385/84 - 27.01.84
- J.P. MARTINS AVIAÇÃO S.A. - Av.  
Olavo Fontoura, 780 - Campo de  
Marte - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0386/84 - 27.01.84

.../.



## DESCONTOS POR HIDRANTES

### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- |   |   |
|---|---|
| - <u>DESTILLERIE STOCK DO BRASIL LTDA.</u><br>Rua José Felix, 87 - SÃO PAULO-S.P.   | - <u>AVON COSMÉTICOS LTDA. - Auto Es</u><br><u>trada Interlagos, 4300-SÃO PAULO-S.P.</u>                              |
| D T S - 0343/84 - 20.01.84  | D T S - 0348/84 - 20.01.84  |
| - <u>CELANESE DO BRASIL FIBRAS QUÍMI</u><br><u>CAS LTDA. - Estr. Galvão Bueno, 2303-</u><br><u>SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.</u> | - <u>IPLAC S.A. TECIDOS PLÁSTICOS -</u><br><u>Avenida Mozart P. Lucena, 2498 -</u><br><u>FORTALEZA - CE</u>           |
| D T S - 0344/84 - 20.01.84  | D T S - 0368/84 - 27.01.84  |
| - <u>HATSUTA INDL. S.A. - Av. Monteiro</u><br><u>Lobato, 2700 - GUARULHOS - S.P.</u>  | - <u>SATURNIA BATERIAS LTDA. - Av. In</u><br><u>dependência, 2757 - SOROCABA - S.P.</u>                               |
| D T S - 0345/84 - 20.01.84  | D T S - 0369/84 - 27.01.84  |
| - <u>SERRANA S.A. DE MINERAÇÃO - Caja</u><br><u>ti - Distr. de JACUPIRANGA - S.P.</u>   | - <u>UNIROYAL DO BRASIL S.A. INDÚS-</u><br><u>TRIAS QUÍMICAS - Avenida Brasil,</u><br><u>s/nº. - RIO CLARO - S.P.</u> |
| D T S - 0346/84 - 20.01.84  | D T S - 0370/84 - 27.01.84  |
| - <u>IND. DE TAPETES BEMA LTDA. - Rua</u><br><u>Antonio Gomes, 614 - SÃO PAULO-S.P.</u>   |   |
| D T S - 0347/84 - 20.01.84  |   |

\* \_\_\_\_\_

## TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

### DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- |  |   |
|--|---|
| - <u>TERLIMAR LTDA. (EX-GRANEL QUÍMI</u><br><u>CA LTDA.) - Porto de Itaquí, s/</u><br><u>nº. - Distr. Portuário-SÃO LUIZ - MA</u>  | - <u>ATLAS COPCO DO BRASIL LTDA.-Ave</u><br><u>nida das Nações Unidas, 20727 -</u><br><u>Santo Amaro - SÃO PAULO - S.P.</u>   |
| Ofício DETEC/SESEB nº<br>575/83, de 09.01.84, aprova a<br>Taxa Única de 0,25% (vinte e cin<br>co centésimos por cento) para a<br>cobertura de incêndio, raio e ex<br>plosão do segurado supra, pelo<br>prazo de 3 (três) anos, a partir<br>de 13.08.81, já considerados os<br>descontos por instalações de pre<br>venção e combate a incêndio. | Ofício DETEC/SESEB nº<br>819/83, de 03.01.84, aprova a<br>Tarifação Individual para o se<br>gurado supra, representada pelas<br>seguintes condições:<br>a) - desconto de 25% (vinte e<br>cinco por cento) sobre as taxas<br>básicas da TSIB, aplicável aos<br>locais nºs. 1, 2 e 3A/C - rubri |

.../.

ca 374.32;

b) - vigência de 3 (três) anos, a partir de 31 de março de 1983;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

- TIMKEN DO BRASIL COM. E INDÚSTRIA LTDA. - Rua Engenheiro Mesquita Sampaio, 714 - SÃO PAULO-S.P.

Ofício DETEC/SESEB nº 826/83, de 29.12.83, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas básicas da TSIB, aplicável aos locais nºs.:

- 1, 3, 3A(1º e 2º pavimentos) e 5 - rubrica 374.31;

- 2, 2A, 7, 8, 8A, 13, 14, 16 e 17 - rubrica 374.32;

b) - vigência de 3 (três) anos, a partir de 10 de junho de 1983;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.

- FÁBRICA DE TECIDOS TATUAPÉ S.A.  
Avenida dos Autonomistas, 1542-OSASCO - S.P.

Ofício DETEC/SESEB nº 832/83, de 30.12.83, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas básicas da TSIB, aplicável aos locais nºs.:

- 1, 1A/F - prédio, 1B/C - conteúdo, 2, 2E e 14 - prédio e conteúdo - rubrica 012.71;

- 1, 1A e 1D - conteúdo - rubrica 012.75;

- 2A e 52 - prédio e conteúdo - rubrica 012.72;

b) - vigência de 3 (três) anos, a partir de 13 de janeiro de 1983;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78;

d) - negativa do benefício tarifário para os locais nºs. 1E/F (conteúdo), ocupados por dependências - rubrica 230.31.

- RHODIA S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS E TÊXTEIS (DIVS. QUÍMICA INDL. E POLÍMEROS) - Fazenda São Francisco - PAULÍNIA - S.P. - RISCOS PETROQUÍMICOS:- Ofício DETEC/SESEB nº 829/83, de 09.01.84, aprova, para as coberturas básicas de incêndio e explosão do segurado supra, as seguintes taxas, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 30.03.82, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio:

a) - Taxação

#### RHODIA NORTE

<u>Risco</u>	<u>Planta</u>	<u>Classificação Básica do Risco</u>	<u>Taxa Final</u>
001	01	D	0,154%
002	02	E1F1	0,100%
003	03	E1F1	0,100%
004	04 e 12	E1F1	0,100%
005	05	E1F1	0,100%
006	06, 07A e 07B	E1F3	0,123%
007	08	E1F3	0,123%
008	09, 10 e 11	E2F2	0,100%
009	13	E1F1	0,100%
010	14, 15A e 91	D	0,144%
011	15C e 27	D	0,144%
012	15B	E1F1	0,100%

../. .

<u>Risco</u>	<u>Planta</u>	<u>Classificação Básica do Risco</u>	<u>Taxa Final</u>
013	16	D	0,100%
014	17	D	0,115%
015	18	D	0,144%
016	19	C	0,112%
017	20	D	0,144%
018	21	D	0,115%
019	21A	A	0,100%
020	22	D	0,173%
021	23	D	0,173%
022	24	B	0,100%
023	25	D	0,173%
024	26	D	0,173%
025	28	C	0,112%
026	29 e 31	D	0,175%
027	30	D	0,173%
028	32	A	0,100%
029	33	E1F1	0,100%
030	34, 34A e 34B	E1F4	0,158%
031	35A, 35B, 35C, 35D, 35E, 36, 36A, 39 e 40	E3F2	0,223%
032	37	E2F2	0,119%
033	38,38A,38B,38C,38D,38E e 58	D	0,184%
034	41	D	0,221%
035	42	E1F3	0,106%
036	43, 44 e 45	E1F4	0,170%
037	46	E1F3	0,111%
038	47	E1F3	0,108%
039	48	E1F1	0,100%
040	49	E1F1	0,100%
041	50A, 50B e 50C	E2F2	0,116%
042	51, 52 e 53	E3F3	0,283%
043	54, 55, 56 e 57	E4F4	0,722%
044	58A	D	0,177%
045	59	D	0,147%
046	60	D	0,154%
047	61, 62 e 62A	E4F4	0,672%
048	63 e 66	E3F4	0,351%
049	64 e 65	E1F3	0,243%
050	67 e 70	E3F4	0,358%
051	68 e 69	E3F3	0,280%
052	71	A	0,100%
053	72	E1F3	0,108%
054	73	E1F3	0,270%
055	74 e 74A	E1F4	0,172%
056	75	E1F1	0,100%
057	75A	E2F2	0,119%
058	76 e 76A	E2F2	0,116%
059	77	E2F2	0,116%
060	78	E1F1	0,100%
061	79, 79A, 80 e 81	E3F2	0,212%
062	82	D	0,154%
063	83	E2F2	0,119%
064	83A	A	0,100%
065	84	E2F2	0,119%
066	85, 86 e 87	E4F4	0,655%
067	88	E1F2	0,100%
068	89	C	0,114%
069	90	E1F1	0,100%
070	92	E2F2	0,122%

.. / .

RHODIA SUL

<u>Risco</u>	<u>Planta</u>	<u>Classificação Básica do Risco</u>	<u>Taxa Final</u>
001	01	E1F3	0,108%
002	02	E1F2	0,100%
003	03	E1F2	0,100%
004	04	E3F4	0,413%
005	05	E1F1	0,100%
006	06	E1F1	0,100%
007	07	E2F2	0,119%
008	08 e 08A	E1F2	0,100%
009	09	E1F1	0,100%
010	10	E3F4	0,413%
011	11 e 12	E1F1	0,100%
012	13	D	0,137%
013	14 e 14A	E1F2	0,100%
014	15, 15A e 16	E3F4	0,351%
015	17	C	0,154%
016	17A, 17B, 17C e 17D	E2F4	0,279%
017	18	E2F3	0,170%
018	19	E1F1	0,100%
019	20	D	0,176%
020	21	E1F1	0,100%
021	22	B	0,100%
022	23	E1F1	0,100%
023	24, 25, 26 e 27	E2F4	0,244%
024	28	A	0,100%
025	29	E1F3	0,108%
026	30 e 31	E1F1	0,100%
027	32	E1F3	0,108%

- b) - Franquia simples de 0,01% sobre o valor total segurado;  
c) - Rateio Parcial de 90% sobre o valor em risco.

Caso ocorra alteração das características de vizinhança, de ocupação ou de prevenção/proteção de qualquer um dos riscos taxados, o Segurado se obriga a dar completa ciência do fato, imediatamente, à Seguradora, para que providencie revisão da taxa da unidade alterada. O descumprimento dessa obrigação sujeita o Segurado, na eventualidade de sinistro, a suportar prejuízos na proporção da insuficiência do prêmio pago.

\* \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES  
TARIFAÇÃO ESPECIAL

REUNIÃO DE 01.02.84

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA. - ORQUIMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. E PPF DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. YORKSHIRE - CORCOVADO COMPANHIA DE SEGUROS

Por unanimidade a casa decidiu pelo encaminhamento à FENASEG, com o seguinte parecer: a requerente antecipa a revisão da Tarifação Especial de uma das Empresas controladas e apresenta como justificativa a unificação de vencimentos, cujos motivos entendemos, mas não estamos de acordo, considerando que não é permitido tal procedimento, consoante subitem 1.16.1 cap. I da circular 33 SUSEP.

Por outro lado a empresa controladora "Mavibel do Brasil Comércio e Indústria Ltda." não apresenta seguro emitido em seu nome, o que a nosso ver contraria o disposto no subitem 1.7.1 do cap. I da circular 33 da SUSEP.

Em vista do acima exposto, não concordamos com o procedimento da requerente, devendo o caso ser levado aos órgãos superiores com o conhecimento do IRB na forma de regulamentação vigente.

- VOITH S.A. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS YORKSHIRE - CORCOVADO COMPANHIA DE SEGUROS

Por unanimidade a casa decidiu pelo encaminhamento à FENASEG, com o seguinte parecer: desconto de 50% (cinquenta por cento) para as taxas da tarifa de transportes terrestres de mercadorias, nos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.02.84.

- OSCAR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

Por unanimidade a casa decidiu pelo encaminhamento à FENASEG, com o seguinte parecer: desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da apólice relativas as viagens intermunicipais e interestaduais, pelo prazo de dois anos a partir de 1º de junho de 1983.

- SADIA COMERCIAL LTDA. BRADESCO SEGUROS S.A.

Por unanimidade a casa decidiu pelo encaminhamento à FENASEG, com o seguinte parecer: renovação da Tarifação Especial, pelo desconto percentual de 40% (quarenta por cento), por dois anos, a partir de 01.11.83.

- FRIGORÍFICO BORDON S.A. NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS

Por unanimidade a casa decidiu pelo encaminhamento à FENASEG, com o seguinte parecer: desconto de 50% sobre as taxas da tabela de taxas mínimas para os seguros de viagens internacionais, sub-ramos marítimos, aéreos e terrestres.

- PREDIMAR S.A. COMÉRCIO E IND. COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Por unanimidade a casa decidiu pelo encaminhamento à FENASEG, com o seguinte parecer: desconto de 40% (quarenta por cento) concedido pela requerente para as taxas da tarifa de Transportes Terrestres de Mercadorias,

.../.

nos embarques intermunicipais/ interestaduais, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01 de junho de 1983.

- UNION CARBIDE DO BRASIL LTDA. (CONTROLADORA) - ELETRO MANGANÊS (CONTROLADA) - TUNGSTÊNIO DO BRASIL MINÉRIOS E METAIS LTDA. (CONTROLADA)  
COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA

Por unanimidade a casa decidiu pelo encaminhamento à FENASEG, com o seguinte parecer: manutenção do desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da Tarifa, aos embarques marítimos e aéreos da importação, com garantias ALL RISKS, LAP e RTA, tudo de conformidade com as IPTe em vigor, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 01.11.83.

- ATLAS COPCO BRASIL LTDA.  
COMPANHIA COLINA DE SEGUROS

Por unanimidade a casa decidiu pelo encaminhamento à FENASEG, com o seguinte parecer: desconto percentual de 50% sobre a taxa básica e adicionais para os embarques Urbanos/Suburbanos, aprovado pelo Ofício da SUSEP, DETEC/SERES nº. 708/82, de 06 julho de 1982, pelo prazo de 2 (dois) anos, e Taxa Individual de 0,107% aprovada pelo IRB, através da carta DITRAN-012/82, de 05.01.83, pelo prazo de 2 (dois) anos.

- ALGODOEIRA PAULISTA S.A. E ALGODOEIRA PAULISTA DO NORDESTE S.A.  
PHOENIX BRASILEIRA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Por unanimidade a casa decidiu pelo encaminhamento à FENASEG, com o seguinte parecer: renovação de Tarifação Especial, com o benefício de 50% sobre as taxas de tarifa, por mais 2 anos.

- COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA ITAPEVI  
COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Por unanimidade a casa decidiu pelo encaminhamento à FENASEG,

com o seguinte parecer: desconto percentual de 35% sobre as taxas de tarifa.

- NEC DO BRASIL S.A.  
ARGOS COMPANHIA DE SEGUROS

Por unanimidade a casa decidiu pelo encaminhamento à FENASEG, com o seguinte parecer: concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas mínimas para os Seguros de Viagens Internacionais - (Importação) para os embarques aéreos, inclusive sobre o adicional de 1% (um por cento) aplicável aos embarques sem valor declarado, pelo prazo de um ano, a contar de 01 de dezembro de 1983.

- DROGASIL S.A. COMÉRCIO E IND.  
ITAÚ SEGURADORA S.A.

Por unanimidade a casa decidiu pelo encaminhamento à FENASEG, com o seguinte parecer: concessão da nova T.M. de 0,055%, por 2 anos, a contar de 01.04.83.

- DU PONT DO BRASIL S.A.  
FINASA SEGURADORA S.A.

Por unanimidade a casa decidiu pelo encaminhamento à FENASEG, com o seguinte parecer: desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) aplicável exclusivamente aos embarques urbanos/suburbanos, por dois anos, a partir de 01.01.84, conforme endosso nº. 037.088.

- NATIONAL DO BRASIL LTDA.  
AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS

Por unanimidade a casa decidiu pelo encaminhamento à FENASEG, com o seguinte parecer: desconto de 50% sobre as taxas mínimas, aplicáveis aos embarques marítimos, com garantias "All Risks" e "F.P.A.", por um ano, a partir de 01.01.84.

.../.

- AÇOS VILLARES S.A.  
COMIND COMPANHIA DE SEGUROS

Por unanimidade a casa decidiu pelo encaminhamento à FENASEG, com o seguinte parecer: tarifação especial, com 40% de desconto sobre as taxas da apólice, com vigência de 1 ano.

- BRASTEMP S.A.  
SÃO PAULO COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Por unanimidade a casa decidiu pelo encaminhamento à FENASEG, com o seguinte parecer: descontos pleiteados, 50% para os percursos interestaduais/intermunicipais e 35% para os Urbano/Suburbanos das taxas e adicionais da Tarifa, por dois anos a partir de 01.02.84.

- TELECOLOR DA AMAZÔNIA S.A.  
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS

Por unanimidade a casa decidiu pelo encaminhamento à FENASEG, com o seguinte parecer:

URBANO/SUBURBANO - Desconto percentual de 50% sobre a taxa básica e adicionais da apólice aprovado pelo IRB através da carta DITRAN-428/83, de 24.03.83.

DEMAIS LOCALIDADES (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) - Taxa individual de 0,054%, abrangendo a garantia básica e adicionais da apólice, aprovada pelo IRB através da carta DITRAN - 227/83, de 21.02.83.

Prazo de vigência: 01.06.82 a 01.06.84.

- IAP SUL FERTILIZANTES LTDA.  
INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Por unanimidade a casa decidiu pelo encaminhamento à FENASEG, com o seguinte parecer: desconto de 40%, sobre as taxas da Tabela de taxas mínimas, aplicáveis aos seguros marítimos com garantia "All Risks", por 1 ano a partir de 01.01.84.

- SÃO PAULO ALPARGATAS S.A. - CONTROLADORA E ALPARGATAS NORDESTE S.A., ALPARGATAS CONFECÇÕES NORDESTE S.A., E PENTA ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. - CONTROLADOS  
YORKSHIRE - CORCOVADO COMPANHIA DE SEGUROS

Por unanimidade a casa decidiu pelo encaminhamento à FENASEG, com o seguinte parecer: descontos de 50% sobre as taxas e adicionais da Tarifa aos percursos Interestaduais/Municipais e Urbanos/Suburbanos, pelo período de dois anos a partir de 01 de fevereiro de 1984.

- TINTAS CORAL S.A.  
VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

Por unanimidade a casa decidiu pelo encaminhamento à FENASEG, com o seguinte parecer: aprovação do endosso, concedendo 50% de desconto por 1 ano, a contar de 01.01.84.

- ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO INDÚSTRIA S.A.  
SKANDIA - BOAVISTA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS

Por unanimidade a casa decidiu pelo encaminhamento à FENASEG, com o seguinte parecer: renovação de Tarifação Especial, concedendo a requerente a taxa individual de 0,051% para embarques Interestaduais/Estaduais e 50% de desconto para embarques Urbano/Suburbano.

- AÇOS PHOENIX - BOEHLER S.A.  
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS

Por unanimidade a casa decidiu pelo encaminhamento à FENASEG, com o seguinte parecer: desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da apólice relativas as viagens intermunicipais e interestaduais pelo prazo de dois anos, a partir de 01 de fevereiro de 1984.

- JOHNSON & HIGGINS S.A. - JOHNSON & JOHNSON DO NORDESTE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
PHOENIX BRASILEIRA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Por unanimidade a casa decidiu pelo encaminhamento à FENASEG, com o seguinte parecer: taxa de 0,022% calculada na experiência, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.02.84.

.../.

- SADOKIN DO NORDESTE S.A. INDÚS  
TRIAS ELÉTRICAS  
YORKSHIRE - CORCOVADO COMPANHIA  
DE SEGUROS

---

Por unanimidade a casa decidiu  
pelo encaminhamento à FENASEG,  
com o seguinte parecer: taxa in  
dividual de 0,093% pelo prazo de  
01.02.84 a 01.06.84.

- MUNIR JAMAL  
ITAÚ SEGURADORA S.A.

---

Por unanimidade a casa decidiu  
pelo encaminhamento à FENASEG,  
com o seguinte parecer: aprovar  
o desconto pleiteado de 40% por  
um ano a partir de 01.01.84.

----- \*



## SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>DIRETORIA</b>	Octávio Cezar do Nascimento	—	Presidente
	Rubens dos Santos Dias	—	Vice-Presidente
	Waldemar Lopes Martinez	—	1.º Secretário
	Alberico Ravedutti Bulcão	—	2.º Secretário
	Humberto Felice Junior	—	1.º Tesoureiro
	Gilberto Dupas	—	2.º Tesoureiro
<b>SUPLENTES</b>	Joaquim Antonio Borges Aranha		
	Luís José Carneiro de Mendonça		
	Luís Antonio Nabuco de Almeida Braga		
	Marcos Ribeiro da Valle		
	Dálvares Barros de Mattos		
	Evandro Carneiro Pereira		
<b>CONSELHO FISCAL</b>	Mamoru Yamamura		
	Giovanni Meneghini		
	Flávio Eugênio Raia Rossi		
<b>SUPLENTES</b>	Francisco Latini		
	Clélio Rogério Loris		
	Orlando Moreira da Silva		
<b>DELEGADOS REPRESENTANTES</b>	Walmiro Ney Cova Martins		
	Octávio Cezar do Nascimento		
<b>SUPLENTES</b>	Sérgio Charles Túbero		
	Waldemar Lopes Martinez		
<b>SECRETÁRIO EXECUTIVO</b>	Roberto Luz		
<b>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</b>	Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Rural - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automoveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada		

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 223-7036 - 222-6878 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEGR. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

## FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

<b>DIRETORIA</b>	Victor Arthur Renault	—	Presidente
	Luiz de Campos Salles	—	1.º Vice-Presidente
	Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	—	2.º Vice-Presidente
	Hamilcar Pizzatto	—	1.º Secretário
	Ruy Bernardes de Lemos Braga	—	2.º Secretário
	José Maria Souza Teixeira Costa	—	1.º Tesoureiro
	Délio Ben-Sussan Dias	—	2.º Tesoureiro
<b>SUPLENTES</b>	Ivan Gonçalves Passos		
	Marto José Gonzaga Petrelli		
	Nilo Pedreira Filho		
	Octávio Cezar do Nascimento		
	Pedro Pereira de Freitas		
	Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho		
	Rodolfo da Rocha Miranda		